

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXV

FLORIANÓPOLIS, 25 DE MAIO DE 2016

NÚMERO 6.997

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVACÃO
(PR E PSB)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Neodi Saretta
Dalmo Claro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXV NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 042ª Sessão Ordinária realizada em 11/05/2016 2 Ata da 008ª Sessão Extraordinária realizada em 11/05/2016 5</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa 6</p> <p>Publicações Diversas Ata de Comissão Permanente 10 Aviso de Resultado 10 Extratos 10 Mensagens Governamentais 11 Ofícios 13 Portarias 14 Projetos de Lei 15 Redação Final 16</p>
--	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 042ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Deka May - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Gelson Merisio

Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO PADRE PEDRO

BALDISSERA (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

(Oradora) - Registra que a sessão para a

votação, no Senado Federal, pela admissibilidade do *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, que acontecerá na presente data, é uma manobra política visando um golpe, alegando que o PMDB, que vai ocupar a Presidência, nunca teve conquistas nas urnas. [Taquígrafa: Rubia]

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS (Orador) - Faz uma análise crítica dos 13 anos do governo do PT, baseado na reportagem do jornalista Kennedy Alencar, mencionando a perspectiva de um final melancólico da economia, do controle do Congresso em cheque, dos escândalos de corrupção, bem como dos pontos positivos. Destaca que no período do ex-presidente Lula o Brasil se projetou internacionalmente, porém, ao escolher a sua sucessora, Dilma Rousseff, Lula cometeu um grande erro político, salientando que na presente data a presidente será julgada pelo conjunto de decisões que tomou, exemplificando a briga com o PMDB na hora errada. Ratifica sua posição favorável ao parlamentarismo, acrescento que o PT precisa fazer uma autocrítica.

Deputada Ana Paula Lima (Aparteante) - Demonstra contrariedade à reportagem do referido jornalista e enfatiza que a democracia está em jogo. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (ORADOR) - Faz uma reflexão sobre a trajetória do PT, que fez grandes transformações e deixou um importante legado. Considera claro o jogo político ora evidenciado, que está iludindo o povo brasileiro, através da mídia seletiva e caluniosa. Reafirma que está em curso um golpe, porque não houve crime de responsabilidade e não existe na Constituição nenhum impedimento, pelo conjunto da obra, que configurem um estado de exceção. Entende que tal articulação política interessa às grandes potências, que tem como objetivo fazer com que o Brasil volte a ser colônia. Reforça o empenho do partido em prol da democracia, pela soberania nacional, e para que o povo tenha uma vida digna. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO NATALINO LÁZARE (Orador) - Manifesta-se sobre reunião da comissão de Agricultura para tratar de financiamento proposto pelo governo federal e socorrer os suinocultores catarinenses, que contou com a presença de autoridades do setor agrícola e bancário. Destaca que também foram debatidas questões relativas à tributação do milho importado, mencionando que uma série de incentivos já está sendo colocada à disposição dos produtores através da secre-

taria da Agricultura e das cooperativas.

[Taquígrafa: Cristiany]

Partidos Políticos

Partido: PSD

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador) -

Ressalta o momento difícil e histórico pelo qual o país está passando, referindo-se à votação do impeachment da presidente Dilma Rousseff.

Enaltece a conduta dos deputados petistas catarinenses por não serem comparados à cúpula dos envolvidos nos escândalos nacionais.

Critica a tese do golpe, reiterando que a situação do país é catastrófica.

Deputado Nilso Berlanda (Aparteante)

- Concorde com a fala do deputado.

Deputado Valdir Cobalchini

(Aparteante) - Ratifica a manifestação do deputado, salientando que a crise está em todos os setores. [Taquígrafa: Cida]

Partido: PSDB

DEPUTADO SERAFIM VENZON

(Orador) - Faz um balanço sobre o processo do afastamento da presidente Dilma Rousseff, destacando que não se houve falar muito sobre honestidade, característica imprescindível a um presidente e comum à grande maioria dos brasileiros que elegeram uma governante que perdeu a governabilidade. [Taquígrafa: Salete]

Partido: PT

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

(Oradora) - Discorda da opinião de alguns colegas parlamentares com relação ao impeachment da presidente Dilma Rousseff, insistindo em dizer que o que está ocorrendo no Congresso Nacional é um show de horror que envergonha o país e o mundo.

Afirma que o afastamento da presidente Dilma Rousseff será uma mancha na história do país porque é um golpe, ressaltando que o PMDB e o vice-presidente Michel Temer são traidores, juntamente com outros comparsas, e que o deputado Eduardo Cunha levou adiante o processo na Câmara dos Deputados por vingança, e espera que ele seja preso.

Finaliza argumentando que o PMDB vai ocupar a Presidência da República sem votos, e que as investigações precisam continuar, porque nunca se investigou tanto e a Polícia Federal nunca teve tanta liberdade como no governo do PT.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Suspende sessão até o início da Ordem do Dia. [Taquígrafa: Ana Maria]

Ordem do Dia

DEPUTADO GELSON MERISIO

(Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único da Mensagem n. 0402/2015 de autoria do governador do estado, que dispõe sobre veto total ao Projeto de Lei Complementar n. 0029/2015, de autoria dos deputados José Nei Ascari e Maurício Eskudlark, que acrescenta o inciso IV ao art. 137 da Lei n. 6.843, de 1986, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para o fim de garantir licença especial ao presidente de associação de classe.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerro sua discussão.

Em votação.

Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, sr. presidente, pela ordem, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Silvio Dreveck.

DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, temos duas situações de manifestação a respeito do veto. Uma que vem da secretaria de Segurança Pública, no mérito, pela derrubada do veto; e a manifestação da Casa Civil é pela manutenção do veto por se tratar de farta jurisprudência do Tribunal Federal. Portanto, sr. presidente, como há uma manifestação da secretaria da Segurança Pública pedindo pela derrubada e, ao mesmo tempo, a Casa Civil pede pela manutenção, como líder do governo, eu me mantenho na posição de acompanhar a manutenção do veto, no entanto, os deputados podem votar de acordo com as suas consciências devido a essas duas manifestações.

Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, sr. presidente, pela ordem, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Maurício Eskudlark.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Não vou complicar a manifestação do líder. Ele por si já explicou, já entendeu o objetivo do projeto, inclusive, recebeu o parecer favorável da consultoria jurídica da segurança. O despacho do secretário César Grubba com o acolhimento do parecer e a importância que representa e não traz nenhum prejuízo para a instituição, muito pelo contrário ajuda a instituição, seus filiados, o próprio governo nos encaminhamentos. Então, trata-se de um projeto que partiu do deputado José Nei Ascari, com a participação deste deputado, que é importante e, por isso, queríamos pedir a todos os nobres colegas deputados que votem pela derrubada. É um projeto importante para Polícia Civil e assim para todas as entidades de classe de funcionários públicos do estado.

Deputado Marcos Vieira - Peço a palavra, sr. presidente, pela ordem, para declaração de voto.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para declaração de voto, o sr. deputado Marcos Vieira.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Sr. presidente, srs. deputados, não tenho dúvida de que no âmbito interno do governo muitas vezes não se verifica leis outras já existentes que tratam do mesmo assunto em outras secretarias do estado.

Esta Casa, deputado Mauro de Nadal, já aprovou um projeto de lei criando o sindicato dos servidores da secretaria de Estado da Administração e ao seu presidente foi dada a

condição de liberalidade da sua função, exatamente em razão da quantidade de filiados daquele sindicato, que chega a 250 pessoas. Na situação proposta pelo deputado José Nei Ascari, a referida associação tem quase 700 policiais filiados. Nada mais justo, se esta Casa aprovou para secretaria de Estado da Administração, também aprovar o projeto de lei do eminente deputado José Nei Ascari. E se governo vetou, fez isso, com toda certeza, sem ter olhado para o lado, ou seja, sem ter olhado em razão de ter outras leis existentes. E se há outras leis existentes e, por consequência, há procedência, não tenho dúvida de que esta Casa tem que derrubar o veto em favor da liberação do presidente da Associação dos Policiais Civis de Santa Catarina. [Taquígrafa: Rubia]

Deputado José Ney Ascari - Pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o deputado José Ney Ascari.

DEPUTADO JOSÉ NEY ASCARI - Apenas fazer um registro. A secretaria de Segurança Pública ao responder à diligência formulada pela comissão de Constituição e Justiça, através do ofício datado de 24 de setembro de 2015, deputado Fernando Coruja, subscrito pelo próprio secretário, César Augusto Grubba, trata em resumo: (Passa a ler.)

“O retorno da licença especial a ser concedida ao presidente de associação de classe é necessária e contribui ao engrandecimento da Polícia Civil e da Segurança Pública, conforme destacado pelos deputados na justificada do projeto de lei.”

Por isso, reforçando as manifestações aqui já realizadas, registrando, inclusive, a presença do presidente da Adepol, delegado Ulisses Gabriel, solicito aos colegas deputados voto dois. Portanto, pela rejeição do veto. Muito obrigado!

Deputado Fernando Coruja - Sr. presidente, pela ordem, para declaração de voto.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Para deixar bem claro, o voto dois rejeita o veto.

Com a palavra, pela ordem, para declaração de voto, o deputado Fernando Coruja.

DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, aqui trata-se de matéria que a Procuradoria invoca a inconstitucionalidade em função de alegar que se trata de servidores públicos.

Na verdade, *stricto sensu*, a matéria não trata de servidores públicos, ela não dá aumento, não cria aposentadoria, talvez ela trate de direito sindical ou de outra questão relativa à categoria profissional, mas ela não trata, *stricto sensu*, dessa questão, mas de uma liberação, claro, com renumeração, que poderia ser feita até através de um convênio, é uma exigência legal.

A constitucionalidade desse assunto, no meu entendimento, é pelo menos duvidosa e, como o nosso líder, deputado Silvio Dreveck, deixou-nos livre, vou votar pela derrubada do veto.

Deputado Valdir Cobalchini - Pela ordem, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o deputado Valdir Cobalchini. Antes, porém, quero apenas esclarecer ao deputado Deka May que quem votar dois rejeita o veto.

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI - Da mesma forma, como líder da bancada do PMDB, apesar de já termos feito uma conversa com os nossos deputados mas, diante do precedente criado e levantado aqui pelo deputado Marcos Vieira, diante da manifestação favorável do secretário de Segurança Pública, César Grubba, e ouvindo o líder do governo, que libera os demais deputados, até em homenagem aos deputados proponentes, como líder, oriento os nossos deputados ao voto dois.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) -

Os srs. deputados que votarem "sim" aprovam a matéria e os que votarem "não" rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

DEPUTADA ANA PAULA LIMA não

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR não

DEPUTADO CESAR VALDUGA não

DEPUTADO CLEITON SALVARO não

DEPUTADO DALMO CLARO não

DEPUTADO DARCI DE MATOS não

DEPUTADO DEKA MAY não

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT não

DEPUTADO DIRCEU DRESCH não

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO não

DEPUTADO FERNANDO CORUJA não

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO não

DEPUTADO GEAN LOUREIRO não

DEPUTADO GELSON MERISIO não

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS não

DEPUTADO JEAN KUHLMANN não

DEPUTADO JOÃO AMIN não

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER não

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI não

DEPUTADO KENNEDY NUNES não

DEPUTADO LEONEL PAVAN não

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI não

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO não

DEPUTADO MANOEL MOTA não

DEPUTADO MARCOS VIEIRA não

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES não

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK não

DEPUTADO MAURO DE NADAL não

DEPUTADO NATALINO LÁZARE não

DEPUTADO NEODI SARETTA não

DEPUTADO NILSO BERLANDA não

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA não

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO não

DEPUTADO RICARDO GUIDI não

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO não

DEPUTADO ROMILDO TITON não

DEPUTADO SERAFIM VENZON não

DEPUTADO SILVIO DREVECK sim

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI não

Está encerrada a votação.

Votaram 30 srs. deputados.

Temos um voto "sim" e 29 votos "não".

Está derrubado o veto.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0032/2016, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que denomina Valdir Ruschel o trecho da rodovia SC-355, entre os municípios de Iomerê e Treze Tílias.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Deputado Natalino Lázare - Pela ordem, sr. presidente, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o deputado Natalino Lázare.

DEPUTADO NATALINO LÁZARE - Sr. presidente, apenas para ratificar, quero parabenizar o deputado Valdir Cobalchini pela deferência que faz ao ex-secretário Valdir Ruschel, que era um jovem empreendedor, político e administrador competente.

Então, solidarizo-me ao autor do projeto e encaminhamento, evidentemente, pela aprovação.

Muito obrigado!

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0570/2015, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, que institui o Dia Estadual do Laçador, no estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0063/2016, de autoria do deputado Darci de Matos, que declara de utilidade pública o Instituto Coração Aberto, de Joinville.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0050/2016, de autoria dos deputados Maurício Eskudlark e da deputada Ana Paula Lima, que denomina Policial Civil Carlos Roberto Bastos Miguel o complexo da Polícia Civil do município de Rio do Sul.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Segurança Pública.

Em discussão.

Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra o deputado Maurício Eskudlark. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, srs. deputados, público que nos acompanha, nossa desembargadora, dra. Cinthia, dra. Carla e Mário Miguel.

Deus vai-nos dar mais um presente, dra. Carla, que é ver a alegria voltar ao seu rosto. Esse é um presente que a senhora pode dar para o Inho, seu filho que nos deixou, mas é um presente que a senhora pode dar para todos os colegas e os nossos amigos. Volte a ser aquela pessoa que a senhora era.

Eu vejo aqui grandes colegas, como a dra. Cláudia, a dona Dica, conhecida como vô Dica, o vô Hugo, a Camila. Sei que é a família do deputado Jailson, mas não sei se ele também está aqui. Vejo o Almiro Costa, e tantas lideranças, tantas pessoas importantes, o dr. Djalma, do Saer.

O Carlos Roberto Bastos Miguel, para quem não sabe o motivo da homenagem, era um policial civil com dez anos de carreira, um dos policiais mais destacados do estado de Santa Catarina, foi responsável pela delegacia de Aurora, trabalhou na Delegacia de Proteção à Mulher, de Rio do Sul, trabalhou na DIC, no Saer, era professor da Academia de Polícia, trabalhou no Tribunal de Justiça. Então, era um policial com todas as qualidades, dinâmico e amigo. No dia do seu falecimento ele tinha tirado plantão no Saer, pegou o carro, pela manhã, para dirigir-se à capital para dar aulas na Academia da Polícia Civil, quando em Xaxim um caminhão desgovernado se perdeu e bateu na viatura que ele dirigia, sozinho, e veio a falecer. O Inho, o Carlos Roberto Bastos Miguel, era filho da dra. Carla Bastos Miguel, delegada de Polícia, com uma história fantástica na Polícia Civil de Santa Catarina e em Rio do Sul; o pai dele, Mário Miguel, é policial de carreira, com uma carreira também fantástica; a Camila, irmã, passava por dificuldades com problemas de saúde, e o Inho parecia não ter problemas, mas Deus o chamou.

Chocou toda Polícia Civil de Santa Catarina, pela pessoa que era, pelo amigo, pela alegria, pela competência e pela determinação. Então, eles têm uma amizade muito grande com a deputada Ana Paula Lima, com o Décio, e nós assinamos juntos esse projeto de lei para denominar o Complexo da Polícia Civil de Rio do Sul de Policial Civil Carlos Roberto Bastos Miguel, o nosso querido Inho.

Então, não há nada que possamos fazer para trazê-lo de volta, para aliviar a dor, dra. Carla, temos que aceitar, como disse, a vontade de Deus, porque quando é coisa boa ficamos felizes que Deus nos dê, mas ele também nos dá dificuldades e não entendemos o porquê. Por que perdemos uma pessoa tão especial?

Há uma poesia do policial que retrata essa nossa vida. Só quem é policial sabe o que

é fazermos uma investigação de meses, nos reunirmos de madrugada para ir fazer uma operação ou na noite anterior, procurar abordar no momento certo para não haver troca de tiros, para não machucar quem vai ser preso, e para não machucar nenhum cidadão da sociedade.

Então, muitas vezes, o policial é incompreendido. Tem até uma poesia, não lembro bem dela, cujo nome é O Policial.

"Tem gente que ainda não sabe, o que a polícia significa. Por maldade a critica, sem conhecer a verdade. E nesta oportunidade, parafraseando os doutores, a polícia meus senhores, é o exército da sociedade.

Para vos dar o sossego, lutamos de frentes erguidas, arriscamos nossas vidas para proteger as vossas. Tem gente que ainda faz troças, quando somos pisoteados. Dão razões aos renegados, das razões que eram nossas.

Mas essa gente erra, senhores, quando não erra se engana, pois errar é coisa humana, mas se o policial errar também, há sempre alguém que o entrega, e finge que não enxerga, quando ele pratica o bem. [Taquígrafa: Sara]

O policial que é casado não vive para a família, sem poder ao filho ou à filha dar um pouco de carícias. Do lar não colhe delícias, porque na cidade ou no morro há sempre um grito de socorro, chamando pela polícia. Quando sai em diligências, despede-se dos filhos seus. 'Vai com Deus papai, vai com Deus', lhe diz o filho querido. Logo após tem se lido em manchete de jornal: Foi morto um policial ao prender um foragido.

Tristonho o filho pergunta a sua mãezinha que chora: 'Mamãe, por que papai demora? Estou com saudades demais. Quero expandir meus ais com forte beijo em sua testa para depois cantar em festa a linda canção dos pais. Sei meu filho adorado, hoje é dia do pai policial, mas o teu não volta mais. É triste, mas vou dizer, o teu pai, meu querido, ontem perdeu a vida no cumprimento do dever'."

Mais ou menos é essa a vida do policial, que quando é diferente vibramos muito. Que Deus ilumine a todos! Queremos que o governador sancione essa lei. E que lá, em Rio do Sul, seja feita uma homenagem pela secretaria da Segurança, pelo governo do estado, colocando uma placa com a denominação para

que fique eternizado na mente do povo de Rio do Sul, que gosta tanto do Inho, este *botton* com sua fotografia, que foi feito pela Guarda Municipal de Rio do Sul, na Semana de Prevenção de Acidentes de Trânsito, no Maio Amarelo, pelo respeito que lhe tinham.

Deputada Ana Paula Lima - V.Exa. me concede um aparte?

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Ouço a deputada, que também assina este projeto de lei que demonstra o reconhecimento do povo catarinense, através da Assembleia, pelo trabalho desse policial.

Deputada Ana Paula Lima - Deputado Maurício Eskudlark, gostaria também de registrar a presença da dra. Deise, tia do Carlos, irmã da dra. Carla, que se faz também presente nesta homenagem a este menino lindo, de olhos brilhantes que tinha uma paixão enorme em exercer sua profissão, a qual exercia com galhardia e responsabilidade. Era admirado pelos seus colegas e deixou uma marca por onde passou diante do compromisso que tinha com a comunidade e com a sua profissão.

Lamentavelmente, temos nesta vida uma passagem e a passagem do Carlos foi muito breve, mas tenho certeza, Deise o Mário Miguel, que ele deixou suas marcas e que, onde estiver, olha por nós, sim. Um dia iremos nos encontrar e vamos festejar. Que isso acalente o coração dessa família tão querida, amada e respeitada pelo povo de Santa Catarina. Trata-se de uma pequena homenagem, mas com certeza vai eternizar o trabalho do Carlos Roberto Bastos Miguel, conhecido carinhosamente, pela sua família e pelos amigos mais íntimos como Inho. E seu nome será eternizado nesse complexo penitenciário da Polícia Civil, no município de Rio do Sul, onde reside a sua família.

Então, em homenagem a esta família, aos serviços prestados por esta família tão querida por nós, e, principalmente, pelo Carlos, que demonstrou que um mundo melhor é possível, que exercer a profissão com respeito é possível. Ele ensinou isso a nós, aos seus colegas de trabalho, e que o seu exemplo seja seguido pelos milhares de policiais do estado de Santa Catarina. Então, é com muito orgulho e respeito que assino juntamente com o deputado Maurício Eskudlark essa singela

homenagem, que vai eternizar o pouco tempo que o Carlos passou entre nós, deixando sua marca.

Deputado Serafim Venzon - V.Exa. me concede um aparte?

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - não!

Deputado Serafim Venzon - Gostaria de saudar o deputado Maurício Eskudlark pelo projeto que denomina Carlos Roberto Bastos Miguel o Complexo da Polícia Civil de Rio do Sul, e também pela forma como se manifestou. Nós estamos, de certa maneira, homenageando as ações da Polícia Civil quando derrubamos o PLC n. 0029 e, agora, quando aprovamos este projeto assinado por v.exa. e pela deputada Ana Paula Lima.

Queremos saudar toda a família do homenageado. Quando v.exa. declamou aquele poema queria ter batido palmas, mas vou fazê-lo agora.

Parabéns!
(Palmas)

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Obrigado deputado Serafim Venzon, queria agradecer os demais policiais, não citei um por um, mas acho que é um momento muito especial da Polícia Civil. Parabéns dra. Carla, Mário, Camila, dona Dica, Deise, Jana, todos vocês.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

[Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - feita a manifestação do deputado Maurício Eskudlark e dos demais deputados e deputadas.

Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade em primeiro turno o Projeto de Lei n. 0050/2016.

Neste momento, a Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, extraordinária, para as 16h25, dando prosseguimento à pauta da Ordem do Dia. [Taquígrafa: Cida] [Revisão Final - Taquígrafa: Renata].

ATA DA 008ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 16h25, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - João Amin - José Nei Ascari - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro

Baldissera - Patrício Destro - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputado: Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão extraordinária e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Ordem do Dia

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0050/2016, de autoria do deputado Maurício Eskudlark e da deputada Ana

Paula Lima, que denomina Policial Civil Carlos Roberto Bastos Miguel o complexo da polícia civil do município de Rio do Sul.

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, e de Segurança Pública.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s:

0531/2016, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0532/2016, de autoria do deputado Natalino Lázare; 0533/2016 e 0534/2016, de autoria do deputado Neodí Saretta; 0535/2016 e 0536/2016, de autoria do deputado Darci de Matos; 0537/2016, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 0538/2016 e 0539/2016, de autoria da deputada Luciane Carminatti; e 0540/2016, de autoria da deputada Ana Paula Lima.

Comunica, também, que serão encaminhadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0216/2016, de autoria do deputado Deka May; 0217/2016, 0218/2016, 0219/2016 e 0220/2016, de autoria do deputado Cesar Valduga.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Suspende a sessão, por até dez minutos, para que possa usar a tribuna o sr. Antonio A. Duarte, vice-prefeito do município de Lages, juntamente com sua rainha e princesas, para divulgar a 28ª Festa Nacional do Pinhão.

Explicação Pessoal

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Reabre a sessão e, não havendo oradores a fazer uso da palavra em Explicação Pessoal, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. *[Revisão Final - Taquígrafa: Renata].*

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 246, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **ZANY ESTAELEITE**, matrícula nº 784, da função de Assessoria técnica-consultoria, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de maio de 2016 (MD - Consultoria Legislativa).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 247, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **FABIOLA FERREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 6325, da função de Chefia de Seção - Folha de Pagamento de Deputados, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 20 de maio de 2016 (DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 248, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora **FABIOLA FERREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 6325, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica de Controle, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 20 de maio de 2016 (MD - Controladoria-Geral).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 249, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR MARILDA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 8251, servidora do executivo - Secretária de Estado da Saúde à disposição desta Assembleia Legislativa, para exercer a função de Assessoria técnica-parlamentar, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 10 de maio de 2016 (Gab Dep Patrício Destro).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 250, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 549/2016,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015 e observada a Resolução nº 002/2004,*

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **ELIZABETE OLINDA GUERRA**, matrícula nº 2114, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 20% (vinte por cento) do valor da função de Chefe de Setor, código PL/CAS-3, atualmente correlacionado com o de nível PL/FC-3 adquirido pela Resolução nº 964/91, de 9/5/1991, totalizam 70% (setenta por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 251, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0217/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **WELLINGTON JOSE ZOMKOWSKI**, matrícula nº 2172, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-68, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 43,33% (quarenta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-5, mediante substituição de 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor da diferença do vencimento do cargo de provimento efetivo e o de comissão, código PL/DAS-6; 22,50% (vinte e dois vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, ambos concedidos pelo Ato da Mesa nº 182/2012, de 10/4/2012; e de 20% (vinte por cento) do valor da função de Adjunto de Gabinete de Liderança, código PL/CAS-2, atualmente correlacionado com o de nível PL/FC-3, concedido pela Resolução nº 771/1991, de 10/4/1991 que adicionado aos 56,67% (cinquenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-5, concedido pelo Ato da Mesa nº 182/2012, totalizam 100% (cem por cento).

b) **DESLOCAR** 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) da gratificação de exercício inerente ao cargo de coordenador, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-6, do art. 26, caput, da Resolução nº 002, de 2006, para o art. 26, §§ 1º e 7º, da Resolução nº 002, de 2006; totalizando 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 252, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4190/2015,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **STELA MARIS MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 1487, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2, que adicionado aos 8,33%(oito vírgula trinta e três por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3 e 21,67%(vinte e um vírgula sessenta e sete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2 concedidos pelo Ato da Mesa nº 195/2015, de 6/3/2015 e 40% (quarenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, concedido pelo Ato da Mesa nº 703, de 26/11/2012, totalizam 80% (oitenta por cento);

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 253, de 25 de maio de 2016

Approva o "Relatório de Gestão Fiscal", referente ao 1º quadrimestre de 2016, correspondente ao período compreendido entre maio/2015 e Abril/2016,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, II, parágrafo único e 55, I, alínea "a" e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o "Relatório de Gestão Fiscal" da Assembleia Legislativa, referente ao período compreendido entre maio/2015 a Abril/2016, na forma do anexo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2016
(MAIO/2015 a ABRIL/2016)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	439.008.559,20	1.509.302,74
Pessoal Ativo	276.459.175,19	1.509.302,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	162.549.384,01	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	56.852.300,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.558.477,55	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	641.637,81	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	52.652.185,04	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	382.156.258,80	1.509.302,74
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.795.816.098,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (IIIa + IIIb)	383.665.561,54	1,94
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)²	415.712.138,07	2,10
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	395.916.321,97	2,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	374.140.924,27	1,89

FONTE: Diretoria Financeira.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
2. Índice adotado em caráter provisório, conforme Ofício nº 0501/15/GP, de 20/08/2015, encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Florianópolis, 20 de maio de 2016

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral
Cristiano Socas da Silva
Controlador Geral

Andrea Cristiane Fialek
Diretora Financeira
Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos
Coordenadora de Contabilidade

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 254, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Mista de que trata o art. 5º da Lei nº 12.918, de 23 de janeiro de 2004, que "Cria o Certificado de Responsabilidade Social de Santa Catarina para empresas estabelecidas em território catarinense", com a finalidade de regulamentar e organizar a 6ª Edição do evento anual e deliberar sobre os critérios que nortearão a escolha das organizações a serem premiadas, composta por representantes das seguintes instituições:

I - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC;

Titular: Larissa Garcia Martins
Suplente: Elisângela Weigel Schappo

II - Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACAERT;

Titular: Guido Schwartzman

III - Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina - ADJORI;

Titular: Rita de Cássia Lombardi
Suplente: Fernando Bond

IV - Associação dos Diários do Interior - ADI;

Titular: Roberto Felipe Machado Vieira

V - CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONEDE/SC;

Titular: Maria Izabel da Silva Carioni
Suplente: Laércio Ventura

VI - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/SC;

Titular: Raquel de Cássia Souza Souto - **Vice-presidente**
Suplente: Isaura Jung da Silva

VII - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC;

Titular: Adelita Adiers
Suplente: Mario Sergio Zilli Bacic

VIII - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - FAMPESC;

Titular: Márcio de Oliveira
Suplente: Alcides Alves de Andrade Neto

IX - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA;

Titular: Karla Straioto Spessatto - **Presidente**
Suplente: Sandro José Andretti

X - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FECOMÉRCIO;

Titular: Renato Barcellos
Suplente: Ana Carolina Rocha

XI - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC;

Titular: Andressa Mongruel Martins Vicenzi
Suplente: Sílvia do Valle Pereira

XII - Instituto Comunitário Grande Florianópolis - ICOM;

Titular: Anderson Giovanni da Silva
Suplente: Aline Zeli Venturi

XIII - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL EM SANTA CATARINA - OAB/SC;

Titular: Arlete Carminatti Zago
Suplente: Robson Rafael Pasquali

XIV - OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO JOSÉ - OSSJ;

Titular: Carlos Alberto Vivian Gravi
Suplente: Adriano Gilwan Coelho da Silva

XV - SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - OCESC;

Titular: Denilse Coelho do Rosário
Suplente: Aureo Tedesco

XVI - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE

Titular: Diego Wander Demetrio
Suplente: Jefferson Paulo Gomes Marchioratto

Art. 2º Revoga-se o Ato da Mesa nº 441, de 30 de junho de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 255, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula nº 7243, da função de Assessoria técnica-administrativa - Serviços de Secretaria, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 18 de maio de 2016 (DF - Coordenadoria do Orçamento Parlamentar).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Mário Marcondes - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 256, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora **MAUREEN PAPALEO KOELZER**, matrícula nº 7243, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assessoria Técnica-Administrativa - Elaboração da Ordem do Dia, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 18 de maio de 2016 (DL - Coordenadoria de Expediente).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 257, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1195/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **MABEL SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1801, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-48, a contar de 8 de maio de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 258, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 214/2016,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO ao servidor **CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT**, matrícula nº 2016, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

10% (dez por cento) do valor da gratificação de exercício em Comissão Legal equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-3, que adicionado aos 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) da gratificação de exercício inerente ao cargo de Coordenador, equivalente ao valor da Função de Confiança, código PL/FC-6; e 58,33% (cinquenta e oito vírgula trinta e três por cento) da gratificação de exercício em Comissão Legal, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-3 concedido através do Ato da Mesa nº 681/2015, de 17/11/2015, totalizam 70% (setenta por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar de 11 de fevereiro de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 259, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0217/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 26 c/c art. 20 incisos II e IV da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e observada a Resolução nº 002/2004, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO à servidora **CLEIA MARIA BRAGANHOLO**, matrícula nº 730, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, código PL/ASH-66, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-5; e 49,20% (quarenta e nove vírgula vinte por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, mediante substituição de 1,70% (um vírgula setenta por cento) do valor da diferença do vencimento do cargo de provimento efetivo e o de comissão, código PL/DAS-6; concedido pela Resolução nº 787/1991, de 22/4/1991; que adicionado aos 38,30% (trinta e oito vírgula trinta por cento) do valor da função de chefe de Seção, código PL/CAS-4, atualmente correlacionado com o de nível PL/FC-3, totalizam 100% (cem por cento).

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar do Ato de dispensa da função de confiança, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 260, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 0668/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 27 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, deste Poder, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c parecer da Procuradoria Jurídica no Processo nº 1739/2013,

ATRIBUIR à servidora **MARIA DE FATIMA NIEHUES BARRETO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio, Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, do código PL/ALE-49, padrão vencimental correspondente a diferença de vencimento do cargo efetivo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-49 para o respectivo nível 51, do Grupo de Atividades de Nível Superior, a contar de 18 de março de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 261, de 25 de maio de 2016

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta do Processo nº 1179/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 27 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, deste Poder, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c parecer da Procuradoria Jurídica no Processo nº 1739/2013,

ATRIBUIR ao servidor **GABRIEL SCHRAMM SZENESZI**, matrícula nº 6309, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, habilitação Nível Médio/Operador de TV, Grupo de Atividades de Nível Médio, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, do código PL/ALE-31, padrão vencimental correspondente a diferença de vencimento do cargo efetivo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-31 para o respectivo nível 51, do Grupo de Atividades de Nível Superior, a contar de 5 de maio de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Mário Marcondes - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2016, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Imprensa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Deputado Antonio Aguiar, com amparo nos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Terceira Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, referente à 2ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura. Foi registrada a presença dos senhores Deputados: Antonio Aguiar, Gabriel Ribeiro, Natalino Lázare, Serafim Venzon, Luciane Carminatti e Rodrigo Minotto. O Deputado Gean Loureiro justificou sua ausência. Dando início aos trabalhos, o deputado Antonio Aguiar, colocou em discussão a Ata da reunião anterior, que foi aprovada. O Presidente informou o recebimento de correspondência encaminhada pela senhora Kátia Coutinho, presidente do Instituto Mães e Pais Brasil, em que solicita apoio da Comissão para que haja a disponibilização de todo conteúdo on line das disciplinas para os alunos da rede estadual de Santa Catarina, por meio da plataforma aluno on line do Governo Estadual. A seguir, o Deputado Antonio Aguiar colocou em discussão um Requerimento de sua autoria, de realização de Audiência Pública na Assembleia Legislativa, para promover o debate sobre a situação estrutural das escolas estaduais e o planejamento das respectivas melhorias e reformas, com a presença do Secretário Estadual de Educação que foi aprovado. Destacou ainda a necessidade de agendamento com o Secretário Estadual de Educação para que compareça à reunião da Comissão de Educação para esclarecimentos sobre o Plano de Carreira do Magistério, conforme Requerimento de autoria da Deputada Luciane Carminatti, já aprovado. O Presidente informou ainda que no dia trinta de maio participará de um Encontro em Minas Gerais, que reunirá todos os Presidentes de Comissões de Educação das Assembleias Legislativas Estaduais, para debater a base comum curricular, que será implantada no Sistema Educacional brasileiro. A seguir, o presidente passou a palavra, por ordem de chegada, para o Rodrigo Minotto, que apresentou parecer ao OF./0116.8/2016, que foi aprovado. O OF./0073.3/2016 também foi aprovado. Na sequência, o presidente passou a palavra para o Deputado Natalino Lázare, que relatou o OF./0072.2/2016, que foi aprovado. A seguir, o Presidente passou a palavra para a Deputada Luciane Carminatti, que apresentou parecer aos ofícios: OF./0106.6/2016 e OF./0105.5/2016, que foram encaminhados para diligência. A seguir, o presidente passou a palavra para o Deputado Serafim Venzon, que apresentou o parecer elaborado pelo Deputado Gean Loureiro ao OF./0011.0/2016, que foi encaminhado para diligência. Na sequência, o presidente passou a palavra para o Deputado Gabriel Ribeiro, que apresentou parecer ao OF./0135.0/2016, que foi encaminhado para diligência. O PL./0114.0/2015, de autoria do Deputado Dalmo Claro, que "Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira a Escola de Ensino Médio, Inovador, localizada no bairro Itinga, no Município de Araquari foi aprovado". Nada mais havendo a tratar, o presidente

agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Clovis Nelson Pires da Silva, Chefe de Secretaria, *Ad hoc*, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente, Deputado Antonio Aguiar; e, posteriormente publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Antonio Aguiar

Presidente

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 637/2016, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 008/2016, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Aquisição de computadores, notebooks e tablets (Sistema Registro de Preços).

Lote 1

VENCEDORA	VALOR DO ÚLTIMO LANCE
POSITIVO INFORMÁTICA	R\$ 1.169.000,00

Lote 2

Restou fracassada

Lote 3

Restou fracassada

Lote 4

Restou deserta

Florianópolis, 25 de maio de 2016

JOÃO GABRIEL PEREIRA ZIMMERMANN

PREGOEIRO

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO 092/2016

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 003/2016 oriunda do Pregão Presencial CL nº 006/2016.

OBJETO: aquisição de insumos/consumíveis e peças de reposição de impressoras multifuncionais

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (17 de maio de 2016).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto Federal nº 7.892 de 23/1/2013 e nº 8.250 de 23/05/2014, no Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007, nos Atos da Mesa nº 94 de 09/02/2015 e nº 128 de 27/02/2015, na Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 56 de 18/08/2015 e, além das demais disposições legais aplicáveis, dispostas no Edital de Pregão Presencial nº 006 de 26/04/2016.

LOTE 5				MARCA	VALOR (R\$)	
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UNITÁRIO	SUBTOTAL
66	100	UN	Cartucho de toner da impressora Lexmark CX510, preta, cod. 80C8XK0	Lexmark	578,08	57.808,00
67	100	UN	Cartucho de toner da impressora CX510, ciano, cod. 80C8XK0	Lexmark	680,73	68.073,00
68	100	UN	Cartucho de toner da impressora Lexmark CX510, magenta, cod. 80C8XMO	Lexmark	679,61	67.961,00
69	30	UN	Cartucho de toner da impressora Lexmark CX510, amarelo, cod. 80C8XY0	Lexmark	678,83	20.234,90
70	30	UN	Kit imagem preto e colorido da impressora Lexmark CX510 cod. 70C0Z50	Lexmark	1.473,62	44.208,60
71	30	UN	Box de resíduos da impressora Lexmark CX510 cod. C540X75G	Lexmark	52,82	1.584,60
VALOR TOTAL						260.000,10
DESCONTO						0,10
VALOR TOTAL DO LOTE 5						260.000,00

LOTE 7				MARCA	VALOR (R\$)	
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UNITÁRIO	SUBTOTAL
74	100	UN	CARTUCHO HP 45	HP	65,33	6.533,00
75	10	UN	CARTUCHO HP 78 XL (cada unidade deste cartucho pode ser substituída por duas unidades do cartucho HP 78)	HP	262,26	2.622,60
76	300	UN	TONER HP COD. Q2612-A	HP	291,59	87.477,00
77	300	UN	CARTUCHO 97 XL	HP	150,82	45.246,00
78	50	UN	CARTUCHO 96 XL	HP	133,64	6.682,00
79	30	UN	CARTUCHO 950 XL	HP	129,88	3.896,40
80	30	UN	CARTUCHO 951 CYAN XL	HP	99,44	2.983,20
81	30	UN	CARTUCHO 951 MAGENTA XL	HP	99,44	2.983,20
82	15	UN	CARTUCHO AMARELO 951 XL	HP	99,44	1.491,60
VALOR TOTAL DO LOTE 7					159.915,00	

LOTE 9				MARCA	VALOR (R\$)	
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UNITÁRIO	SUBTOTAL
90	10	UN	TONER PRETO DA IMPRESSORA BROTHER 9640CDN COD. TN-315BK	Brother	434,71	4.347,10
91	10	UN	TONER CIANO DA IMPRESSORA BROTHER 9640CDN COD. TN-315C	Brother	463,90	4.437,10
92	10	UN	TONER MAGENTA DA IMPRESSORA BROTHER 9640CDN COD. TN-315M	Brother	434,71	4.347,10
93	10	UN	TONER AMARELO DA IMPRESSORA BROTHER 9640CDN COD. TN-315Y	Brother	434,71	4.437,10
94	2	UN	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER 9640CDN COD. DR.310CL	Brother	572,89	1.145,78
95	2	UN	UNIDADE DE TRANSFERENCIA DA IMPRESSORA BROTHER 9640CDN COD. BU-300CL	Brother	796,95	1.593,90
96	2	UN	CAIXA DE RESÍDUOS DA IMPRESSORA BROTHER 9640CDN COD. WT-300CL	Brother	260,01	520,02
VALOR TOTAL DO LOTE 9					20.940,00	

LOTE 10				MARCA	VALOR (R\$)	
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UNITÁRIO	SUBTOTAL
97	50	UN	BOBINA TÉRMICA 80MMx40M COMPATÍVEL MP2100TH	Maxprint	9,46	473,00
98	100	UN	Bobina térmica 57MMx360M compat. Dimep Print Point II	Maxprint	31,27	3.127,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					3.600,00	

LOTE 12				MARCA	VALOR (R\$)	
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		UNITÁRIO	SUBTOTAL
101	100	UN	Fita LTO-6	Sony	249,75	24.975,00
102	100	UN	Etiqueta Fita DAT LTO-6	Sony	3,50	350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					25.235,00	

1ª REGISTRADA: Infotriz Comercial Eireli
Endereço: Rua Pedro Mansur Elias, nº 111, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP 88140-000
Fone/fax (48) 3245-2245
e-mail: licitação@infotriz.com.br
CNPJ/MF nº 04.586.694/0001-41
Florianópolis, 25 de maio de 2016
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Reinhard Richter- Diretor Tecnologia e Informações
Camila de Oliveira Besen- Sócia

*** X X X ***

EXTRATO Nº 093/2016

REFERENTE: Contrato CL nº 034/2016 celebrado em 24/05/2016
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: AVNET Technology Solutions Brasil Ltda.
OBJETO: Aquisição de licenças de uso do Banco de Dados Oracle, com validade perpétua, incluindo suporte técnico e atualizações durante 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 994.762,22

VIGÊNCIA: 12 meses e poderá ser prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões na forma da lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Atos da Mesa nº 94 de 09/02/15, nº 128 de 27/02/2015 e 131 de 09/03/2016; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 001 de 08/02/2016, partes integrantes deste instrumento, assim como todas as

cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe; e Edital do Pregão Presencial nº 05 de 25/04/2016.

Florianópolis, 25 de maio de 2016.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Reinhard Richter- Diretor de Tecnologia e Informações

Carlos Negri Ferreira- Diretor Presidente

Milton Carvalho Comin- Diretor Financeiro

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO GOVERNADOR MENSAGEM Nº 491

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 287/2015, que "Dispõe sobre o prévio credenciamento para a entrada de pessoas nos estabelecimentos escolares da rede estadual de ensino", por ser inconstitucional, com fundamento nos Pareceres nºs 153/12 e 227/16, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

O PL nº 287/2015, ao pretender impor aos estabelecimentos escolares da rede estadual de ensino forma de credenciamento e

controle para a entrada de pessoas em suas dependências, está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que cria novas atribuições a órgãos da Administração Pública Estadual, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e no art. 71, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado. Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

2.- De fácil percepção que o Autógrafo do Projeto de Lei sob análise trata de questão relacionada à matrícula de alunos da rede estadual de ensino e cria novas atribuições para os estabelecimentos escolares, relativas ao credenciamento de pessoas autorizadas a ingressar nas unidades escolares e à posterior fiscalização.

3.- Em caso congênere, manifestou-se esta Procuradoria-Geral do Estado nos termos do Parecer nº 0153/12-PGE, transcrito a seguir:

"Parecer nº 153/12

[...]

No tocante a Administração Pública, a medida legislativa cria um conjunto de ações governamentais, para cujo desempenho autoriza a realização de 'convênios com instituições públicas e privadas, para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimentos à população...'. Embora algumas ações indicadas no autógrafo tenham caráter facultativo ou autorizativo, não se pode interpretar essa liberdade de ação como mero sinônimo de opção para cumprir ou não cumprir a lei, eis que qualquer medida com essas características tem o sentido e alcance de uma determinação ou imposição para que a lei seja cumprida. Não se pode falar em lei inócua ou decorativa, que o Poder Executivo cumpre se quiser.

[...]

De outro vértice, a medida legislativa em causa, ao atribuir novas competências ao Executivo, invade competência privativa do Governador do Estado para dispor sobre a organização e o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, consoante estabelece o art. 71, inciso IV, alínea 'a', da Constituição Estadual [...].

A norma ali consignada consubstancia clara interferência nos assuntos da administração interna do Poder Executivo, vulnerando, assim, não apenas os princípios constitucionais que regem o processo legislativo no âmbito do Estado, conforme art. 50, § 2º, inciso VI, da CE., mas também o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, na forma estabelecida no art. 2º, da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32, da Carta Estadual [...].

Aliás, a matéria já foi objeto de deliberação pelo Supremo Tribunal Federal, que reafirma a inconstitucionalidade de projetos de lei de origem parlamentar que, de alguma maneira, ampliam ou modificam as atribuições de órgãos públicos, conforme se verifica dos seguintes excertos:[...]

É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação' (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-05, DJ de 2-12-05).

Em que pesem os louváveis propósitos do autor do Projeto de Lei, tal medida legislativa trata de matéria afeta ao Poder Executivo, tanto em termos de regulamentação ou de iniciativa do processo legislativo, quanto na tarefa de executar as atividades ali previstas, sendo, por isso, inconstitucional:

- por vício formal de iniciativa, invadindo campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo;
- por usurparem a competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição, nada importando se a finalidade é apenas autorizar;
- por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.

Nesse sentido, não há dúvida quanto à ocorrência de vício de inconstitucionalidade da deliberação do Poder Legislativo, que cuida da criação de encargo, cuja execução e disciplinamento é incumbido ao Chefe do Poder Executivo por meio de decreto ou, se for o caso, de lei de sua iniciativa."

4. - Pelo exposto, também aqui somos de parecer no sentido da inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 287/2015, por afrontoso aos artigos 71, IV, e 32, ambos da Carta Estadual.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 20 de maio de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 25/05/16

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 287/2015

Dispõe sobre o prévio credenciamento para a entrada de pessoas nos estabelecimentos escolares da rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º No ato de matrícula, para quaisquer das séries de escolas integrantes da rede estadual de ensino, os pais ou responsáveis pelo aluno ficam autorizados a incluir, nos documentos da matrícula, além do próprio nome, o nome de outras 4 (quatro) pessoas, credenciando-as na escola para poderem tratar de assuntos de interesse dos respectivos alunos.

Art. 2º Durante o período escolar é vedada a entrada, nas dependências das escolas da rede estadual de ensino, de pessoas não credenciadas, nos termos desta Lei, ou das que não mantenham vínculo profissional com a escola.

Art. 3º O ingresso das pessoas credenciadas, no âmbito do estabelecimento escolar, deverá ser anotado em documento próprio, que registre o nome da pessoa, o número do respectivo documento de identidade, o horário de entrada e saída do estabelecimento, bem como o objetivo da visita e dos eventuais contatos mantidos com alunos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 4 de maio de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - 2º Secretário

Deputado Mario Marcondes - 4º Secretário

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 492

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 323/2015, que "Dispõe sobre a realização de atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas, no Estado de Santa Catarina", por ser inconstitucional, com fundamento no Parecer nº 226/16, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

O PL 323/2015, ao pretender impor às escolas públicas estaduais o dever de realização de atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio, está eivado de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que cria novas atribuições a órgãos da Administração Pública Estadual, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e no art. 71, inciso I, da Constituição do Estado. Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

3. [...] o Projeto de Lei determina que as escolas públicas estaduais realizem atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio.

4. Entretanto, a atuação legislativa encontra limites na Constituição da República e na Constituição do Estado, de forma que se respeite a separação dos poderes e a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo em determinadas e específicas situações, inclusive com respaldo em decisões do Supremo Tribunal Federal.

5. Este é o caso do presente Projeto de Lei, no qual, por iniciativa parlamente foi apresentada proposição que cria despesas não previstas em orçamento e implica em ingerência nas políticas públicas da Secretaria de Estado da Educação.

6. Inclusive, o Supremo Tribunal já proferiu decisão no seguinte sentido:

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que em sua atuação política-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (STF, Pleno, MC na ADI nº 2.364/AL, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 14/12/2001)

7. Por força do dispositivo nos artigos 32 e 71, I, da Constituição do Estado revela-se inconstitucional o projeto de lei em análise.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 20 de maio de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 25/05/16

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 323/2015

Dispõe sobre a realização de atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas, no âmbito do Estado, devem realizar atividades destinadas à orientação profissional aos alunos do ensino médio.

Parágrafo único. As atividades mencionadas na *caput* deste artigo devem ser realizadas no início e no fim do ano letivo, em data a ser escolhida pelo diretor de cada unidade escolar.

Art. 2º A orientação profissional a que se refere o art. 1º desta Lei, tem como objetivo divulgar informações sobre:

I - as profissões existentes no mercado de trabalho;

II - as atribuições e oportunidades de emprego em cada área profissional; e

III - as áreas de atuação dos profissionais formados nos cursos superiores oferecidos pelas escolas públicas.

Art. 3º As atividades de orientação profissional serão ministradas durante o período letivo, por meio de exposições, palestras, entrevistas, discussões em grupos e outros recursos didáticos disponíveis.

Art. 4º Para melhor atendimento do disposto no art. 3º desta Lei, a Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as unidades escolares podem convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas atuações e experiências, bem como para realizar atividades pedagógicas com os professores.

Art. 5º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 4 de maio de 2016.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - 2º Secretário

Deputado Mario Marcondes - 4º Secretário

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 165/16

Ofício nº 168 Chapecó, 17 de maio de 2016
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Comercial e Industrial de Chapecó (ACIC), referente ao exercício de 2015.

Josias Antonio Mascarello

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 166/16

Ofício nº 02/2016 Florianópolis, 18 de maio de 2016
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro Espírita Manoel Francisco da Luz, de Florianópolis, referente ao exercício de 2015.

Jean João Ramos

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 20/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 167/16

Ofício nº 48/2016 Guaramirim, 09 de maio de 2016
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, referente ao exercício de 2015.

Dieter Helmuth Gaedtker

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 168/16

Ofício nº 05/16 - IN

Florianópolis, 19 de maio de 2016.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto Noah, de Florianópolis, referente ao exercício de 2015.

Aldo Affonso Junior

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 169/16

Ofício nº 35/2016

Palhoça, 12 de maio de 2016

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Valorização Humana, Moral e Social - Fazenda Santo Agostinho, de Angelina, referente ao exercício de 2015.

Cel RR. Valmor Raimundo Machado

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 170/16

Joinville 26 de abril de 2016

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Diabéticos de Joinville, referente aos exercícios de 2013 a 2015.

Gilmar Ancelmo da Costa

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 171/16

Concórdia, 10 de maio de 2016

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Hospital São Francisco, de Concórdia, referente ao exercício de 2015.

Antonio Mendes Freitas

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 172/16

Ofício: 27/2016

Joinville, 10 de maio de 2016

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Banco de Olhos, de Joinville, referente ao exercício de 2015.

Julio César Vieira

Gestor

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 173/16

Ofício nº 05/2016

Lages, 20 de maio de 2016

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto de Ensino e Assistência Social (IEAS), de Lages, referente ao exercício de 2015.

Leonila Gubert

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 174/16

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Desportiva e Recreativa Gravatá, referente ao exercício de 2015.

Charles Pagani

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 175/16

Ofício nº 059/2016

Canoinhas, 16 de maio de 2016

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Canoinhas, referente ao exercício de 2015.

Joana Raquel Seleme Miotto

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 176/16

CE nº 16 Praia Grande, 16 de maio de 2016
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Praia Grande, referente ao exercício de 2015.

Lúcia Preto Pereira Destro
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 177/16

Ofício nº 20/16 Água Doce, 11 de maio de 2016
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Água Doce, referente ao exercício de 2015.

Marino de Souza Pinto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 178/16

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de São Domingos, referente ao exercício de 2015.

Gilmar Luiz de Marchi
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 179/16

Ofício nº 83/2016 Maravilha, 19 de maio de 2016
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), de Maravilha, referente ao exercício de 2015.

Rita Menin Vendrame
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 24/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 180/16

Ofício nº 031/16 Florianópolis, 13 de maio de 2016
Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Sociedade Alfa Gente, de Florianópolis.

Ceres Magda de Araújo Garcia
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 181/16

Ofício nº 030/16 Florianópolis, 13 de maio de 2016
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Alfa Gente, de Florianópolis, referente ao exercício de 2015.

Ceres Magda de Araújo Garcia
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 182/16

Rio Negrinho, 15 de abril de 2016
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores do Bairro de Vila Nova e Bairro Industrial Sul, de Rio Negrinho, referente ao exercício de 2015.

Valdemiro Hackbart
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/05/16

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 183/16

ofício nº 02/2016 São Miguel do Oeste, 26 de abril de 2016
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Extremo Oeste de Santa Catarina, de São Miguel do Oeste, referente ao exercício de 2015.

Jaime José Pretto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 25/05/16

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 693, de 25 de maio de 2016**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **ORIDES KORMANN**, matrícula nº 7554, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-66, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Junho de 2016 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 694, de 25 de maio de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ROSANGELA CAMPOS**, matrícula nº 7061, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Junho de 2016 (Gab Dep Dirce Aparecida Heiderscheidt).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 695, de 25 de maio de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora SIMONE UTZIG, matrícula nº 7971, de PL/GAB-35 para o PL/GAB-43, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Junho de 2016 (Gab Dep Mauro de Nadal).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 696, de 25 de maio de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor VALDIR MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 3036, de PL/GAB-92 para o PL/GAB-84, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Junho de 2016 (Gab Dep Mauro de Nadal).
Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 697, de 25 de maio de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela Lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ÂNELA TEREZA KNAPP para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Mauro de Nadal).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0146.7/2016

Institui a Semana de Conscientização de Acidentes no Trabalho no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização de Acidentes no Trabalho, a ser realizado, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º Constarão da Semana de Conscientização de Acidentes no Trabalho seminários, aulas, palestras, concursos, cartazes e outros tipos de mídia que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º A rede estadual de ensino na semana de Conscientização de Acidentes no Trabalho deverá realizar atividades em classe de aula com o objetivo de conscientizar os alunos da importância do Trabalho Seguro.

Art. 4º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Fica excluída do Anexo II da Lei n. 16.719, de 8 de outubro de 2015 a Semana de Conscientização de Acidentes do Trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Lido no Expediente
Sessão de 24/05/16

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é alterar a Semana de Conscientização de Acidentes no Trabalho - Lei n. 14.077/2007 (consolidada pela Lei n. 16.719/2015).

Quando apresentei o Projeto de Lei criando a referida semana justifiquei nestes termos:

A melhor forma de evitar acidentes no trabalho, sempre foi a prevenção. Este projeto tem como principal objetivo desenvolver uma cultura e conduta preventiva, através da Semana da Conscientização de Acidentes no Trabalho, para preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores em geral.

Para tanto, é necessária a criação de uma mentalidade preventiva coletiva, observar a redução ou eliminação de improvisações na execução dos trabalhos ou tarefas, a adoção de equipamentos de proteção individual ou coletivo e, por fim, a promoção da conscientização em relação a riscos existentes em todo o ambiente de trabalho.

A prevenção de acidentes de trabalho deve ser tema de preocupação de todos, independentemente de sua área de atuação. É de extrema importância que esses riscos sejam continuamente avaliados, bem como adotadas medidas que os minimizem. Igualmente, é importante a divulgação dessas medidas à comunidade. A prevenção efetiva é, geralmente, uma atividade ampla, entretanto, na maioria das vezes resulta de um ajuste de medidas simples, por exemplo, a conscientização da importância do uso de equipamentos de proteção individual, tais como luvas, máscaras e capacetes, e de proteção coletiva, como redes.

No ano de 2005, o Brasil registrou 2.708 casos de mortes decorrentes de acidentes de trabalho.

As medidas de segurança no trabalho devem e podem ser concretizadas se houver vontade e persistência para o alcance deste objetivo

Há quase dez anos de vigência da Lei, reputo necessária a sua alteração para que conste a necessidade da rede estadual

de ensino alertar os alunos sobre a importância do Trabalho Seguro.

Em 17/5/2016 o Excelentíssimo Desembargador e Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro (PTS) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Roberto Guglielmetto, participou da sessão da Assembleia Legislativa, abordou o tema e destacou o alto índice de acidentes no trabalho.

Conforme extrai-se do site do Tribunal Superior do Trabalho "o Estado de Santa Catarina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, registrou 47.209 acidentes de trabalho, sendo que desse total houve 152 mortes. O estado participa, portanto, com 6,71% do total de acidentes de trabalho no país e 5,60% das mortes decorrentes desses acidentes" (<http://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/trt12>).

Logo, a educação, por meio de atividades na rede municipal para conscientizar os alunos da importância do Trabalho Seguro, é um importante instrumento para prevenir e eliminar os índices alarmantes de acidentes do trabalho.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0147.8/2016

Dispõe sobre a estampa da data de validade na embalagem dos produtos destinados à merenda escolar, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os fornecedores de produtos destinados à merenda escolar, no âmbito do Estado de Santa Catarina, devem estampar a data de validade de forma destacada.

Parágrafo único. A data de validade deve ser estampada na maior face do invólucro ou da embalagem, ocupando um quarto dessa face.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 56 a 60 do Código de Defesa do Consumidor - Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Os fornecedores descritos no caput do art. 1º terão o prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente
Sessão de 25/05/16

JUSTIFICATIVA

A iniciativa legislativa em apreço, sob o ponto de vista jurídico, se afeiçoa aos incisos V, VIII e XII do artigo 24, da Constituição Federal de 1988, que outorgam aos Estados-Membros legislar, concorrentemente, sobre produção e consumo, proteção ao consumidor e sobre defesa da saúde.

A rotulagem é a maneira utilizada pelo fabricante para indicar a composição do alimento que será ingerido. Além da lista de ingredientes, o prazo de validade do produto é informação obrigatória, uma vez que se relaciona ao período de tempo no qual o produto ainda possui qualidade adequada para o consumo.

É importante observar que o produto deve trazer informações claras, precisas e em língua portuguesa. No entanto, o fato de cada fornecedor estampar a data de validade de maneira distinta acaba dificultando sua correta identificação.

Diante disso, é imprescindível que a data de validade tenha um padrão de estampagem, de maneira destacada para que sua identificação seja possível e fácil para qualquer pessoa que utilize o produto.

Especialmente no que se refere à merenda escolar, é necessário impedir que um produto com prazo de validade mais longo seja utilizado antes de outro com prazo mais exíguo, diminuindo as perdas e o desperdício.

Por todo o exposto, conto com a aprovação do presente projeto de lei por partes dos nobres pares.

Deputado Luiz Fernando Vampiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0148.9/2016

Denomina Elfrida Fischer Vieira o ginásio de esportes situado ao lado da Escola Estadual Senador Evelásio Vieira, localizada na Rua Jacob Ineichen, Bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau.

Art. 1º Fica denominada Elfrida Fischer Vieira o ginásio de esportes situado ao lado da Escola Estadual Senador Evelásio Vieira, localizada na Rua Jacob Ineichen, Bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Leonel Pavan

2º Vice-Presidente.

Lido no Expediente
Sessão de 25/05/16

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração desse Colegiado Projeto de Lei que visa denominar Elfrida Fischer Vieira o ginásio de esportes situado ao lado da Escola Estadual Senador Evelásio Vieira, localizada na Rua Jacob Ineichen, Bairro Itoupavazinha, no Município de Blumenau.

A proposta tem por objetivo homenagear uma cidadã extremamente reconhecida pela sociedade blumenauense, que se destacou nas atividades sociais e comunitárias. Elfrida Fischer Vieira, nascida em Canoinhas/SC, no dia 17 de Junho de 1931, filha de Ella Fischer e Paulo Fischer.

Casada com o esportista, empresário do setor de comunicação e político Evelásio Vieira, teve grande destaque como primeira-dama de Blumenau, entre os anos de 1970 e 1973, quando foi reconhecida pela sua dedicação às causas sociais, especialmente em asilos da cidade, como a Casa São Simeão, Casa da Esperança e Lar Elsbeth Koehler.

Já viúva do ex-prefeito de Blumenau, ex-deputado e ex-senador da República Evelásio Vieira, o Lazineho, dona Elfrida por muitos anos exerceu a função de presidente de honra do Grupo "A Força do Rádio" (composto pelas emissoras Rádio Clube de Blumenau, Rádio Nereu Ramos e Rádio 90 FM). Em seus últimos anos de vida, foi acometida pelo mal de Alzheimer. Faleceu em 30/01/12, no Município de Blumenau, deixando saudades nos quatro filhos, oito netos e cinco bisnetos.

Desta forma, por entender que Elfrida Fischer Vieira foi uma personalidade de destaque que contribuiu para o desenvolvimento comunitário de Blumenau, proponho o presente projeto de lei como forma de prestar homenagem do Parlamento Catarinense, denominando com seu nome o Ginásio de Esportes em construção ao lado da Escola Estadual que já leva, justamente, o nome de seu falecido esposo.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, espero contar com o apoio de todos os nobres Parlamentares para sua aprovação.

Deputado Leonel Pavan

2º Vice-Presidente

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 149/16

Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 14.262, de 2007, que "Dispõe sobre a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais", para isentar os Municípios do Estado de Santa Catarina do pagamento das taxas referentes às etapas do licenciamento ambiental na extração da lavra a céu aberto por escavação e na instalação e manutenção de cemitérios.

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. Os Municípios do Estado de Santa Catarina ficam isentos do pagamento de taxas referentes às etapas do licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

I - na extração da lavra a céu aberto por escavação, quando para utilização própria nos serviços de manutenção e obras de melhorias no sistema rodoviário municipal; e

II - na instalação e manutenção de cemitérios." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente

Sessão de 25/05/16

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa restabelecer o comando do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 16.896, de 16 de março de 2016, na forma estabelecida pela Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007, prejudicada com o advento da Lei nº 16.934, de 11 de maio de 2016, contemplando, contudo, o disposto nesta Lei posterior.

A proposição legislativa se faz necessária porquanto a Lei nº 16.896, de 2016, em razão do dispositivo por ela acrescentado (parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 14.262, de 2007), isentou os Municípios do Estado de Santa Catarina do pagamento das taxas referentes às etapas de licenciamento ambiental "na extração da lavra a céu aberto por escavação, quando para utilização própria nos serviços de manutenção e obras de melhorias no sistema rodoviário municipal."

Já a Lei nº 16.934, de 2016, também por meio de acréscimo de parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 14.262, de 2007, estabeleceu a mesma isenção, porém, na "instalação e manutenção de cemitérios", revogando, dessa forma, tacitamente, ainda que esse não fosse seu objetivo, a isenção prevista na Lei nº 16.896, de 2016.

Em vista disso, com a alteração ora proposta, o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 16.896, de 2016, passará a subdividir-se em incisos I e II, contemplando, assim, as duas hipóteses de isenção acima referidas.

Por todo o exposto, haja vista a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado José Nei Alberton Ascari

Deputado Neodi Saretta

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2016

Dispõe sobre a conversão de licença-prêmio em pecúnia dos servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A licença-prêmio de servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa (ALESC) pode ser convertida em pecúnia, de caráter indenizatório, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º A conversão de licença-prêmio em pecúnia, a requerimento do servidor, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II

DA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA E DOS

PROCEDIMENTOS

Seção I

Dos Meses de Licença-Prêmio Passíveis de Conversão

Art. 3º Poderão ser convertidos em pecúnia:

I - 1/3 (um terço) da totalidade dos meses de licença-prêmio integrantes do patrimônio funcional do servidor, desprezada a parte decimal do quociente, à razão de 1 (um) mês por exercício financeiro; e

II - a totalidade dos meses de licença-prêmio integrantes do patrimônio funcional do servidor, na data de publicação desta Lei Complementar, no caso de aposentadoria voluntária ou compulsória concedida a partir daquela data.

Parágrafo único. Para o efeito desta Lei Complementar, não serão consideradas as licenças-prêmio integrantes do patrimônio funcional do servidor, adquiridas anteriormente à publicação da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991.

Seção II

Do Usufruto de Licença-Prêmio

Art. 4º O servidor que perceber em pecúnia 1 (um) mês deverá gozar 2 (dois) meses de licença-prêmio para ter direito de requerer nova conversão, para efeito dos incisos I e II do art. 3º desta Lei Complementar.

Seção III

Do Pagamento da Licença-Prêmio

Art. 5º O pagamento ao servidor enquadrado na hipótese do inciso I do art. 3º desta Lei Complementar será efetuado no mês de seu aniversário.

Art. 6º Para o pagamento ao servidor enquadrado na hipótese do inciso II do art. 3º desta Lei Complementar deve ser observado o seguinte:

I - até 6 (seis) meses de licença-prêmio serão pagos em parcelas iguais e sucessivas, à razão de 1 (uma) por mês, a partir do mês seguinte ao de publicação do ato de aposentadoria; e

II - o saldo de licença-prêmio remanescente será pago à razão de 1 (um) mês por exercício financeiro, a partir do ano subsequente ao do recebimento da última parcela decorrente da aplicação do inciso I deste artigo, no mês de aniversário do servidor.

Art. 7º Na carência de disponibilidade orçamentária e financeira para a conversão das licenças-prêmio em pecúnia nas datas previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei Complementar, os pagamentos a serem adimplidos deverão obedecer à ordem cronológica da data do direito adquirido pelo servidor.

Seção IV

Do Valor e da Composição da Remuneração para Fins de Conversão

Art. 8º O valor da conversão de licença-prêmio em pecúnia é o correspondente à remuneração ou proventos do servidor no mês em que for efetivado o pagamento, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 1º Ficam excluídos da remuneração ou proventos o abono de permanência, substituições de cargos e funções, diferenças financeiras de meses anteriores, gratificação de férias, gratificação natalina, restituições e verbas de caráter não remuneratório.

§ 2º Sobre o valor apurado, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, não serão aplicados descontos, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento da ALESC.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 24 de maio de 2016.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***